

Lei nº 125/94

De 28 de junho de 1994

Declara remissão de crédito tributário, proveniente de débito de Cooperativas e Sindicatos nos exercícios de 1992 e 1993.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

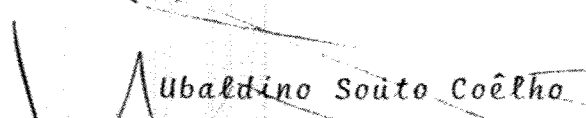
Art. 1º - Ficam remidos os créditos tributários provenientes de débito das Cooperativas e Sindicatos estabelecidas no Município relativos aos exercícios de 1992 e 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 28 de junho de 1994.


Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal


Ubaldino Souto Coêlho
Secretário Finanças

Certifico que foi Registrado

Livro Nº. 03 Folhas _____

Data: 28/06/94


Spickmann

Certifico Que Foi

Publicado em 28/06/94


Spickmann